

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO PMC.2025.00013364-80**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme deliberação da Comissão de Gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Campinas - SP, disposta na Ata de Reunião, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Campinas, em 07 de maio de 2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PMC.2025.00013364-80, conforme o disposto no inc. III do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como na Lei Complementar Municipal nº 478 de 28 de maio de 2024, no Decreto Municipal nº 23.729, de 15 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 22.743 de 05 de abril de 2023, torna público este Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, cujo objeto é a apresentação de ESTUDOS para subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato com a iniciativa privada para a operação de serviços lotéricos no Município de Campinas, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação.

São parte integrante deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para acesso em <https://campinas.sp.gov.br/sites/locamp>

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Autorização;
- Anexo III – Metodologia de Análise e Seleção dos Requerimentos de Autorização;
- Anexo IV – Declaração de Transferência de Direitos Autorais;
- Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos;
- Anexo VI - Declaração de Formação de Grupo.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

1.1.2. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

1.1.3. Decreto Municipal nº 22.743 de 05 de abril de 2023, dispõe sobre a comissão de gerência do programa municipal de parcerias público-privadas.

1.1.4. Lei Complementar Municipal nº 478, de 04 de janeiro de 2017, Dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no município de Campinas, denominado Loteria Municipal de Campinas - Locamp."

1.1.5. Decreto Municipal nº 23.729, de 15 de janeiro de 2025, que regulamente a Lei nº 478 e "Dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no município de Campinas, denominado Loteria Municipal de Campinas - Locamp." ;

1.1.6. Subsidiariamente, e no que couber, a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes que regulamentem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições do presente Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital:

2.1.1. ABERTURA DO PMI: Ato de publicação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme aprovação da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPP.

2.1.2. AUTORIZAÇÃO: Ato discricionário da administração de autorização para realização dos ESTUDOS, caracterizado pela precariedade e revogabilidade a qualquer tempo.

2.1.3. AVALIAÇÃO: Avaliação dos ESTUDOS autorizados de acordo com as regras e metodologias previstas neste Edital e seus anexos, executados pelo Grupo de Trabalho – GT, designado pela portaria 103490/2025, publicada em 24 de Janeiro de 2025 e aprovado pela CGPP.

2.1.4. ESTUDOS: propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, Pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação da modelagem de negócio da ÁREA DO ESTUDO.

2.1.5. GRUPO: grupo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado formado para apresentação dos ESTUDOS que trata o objeto deste PMI, mediante Declaração de Formação de Grupo, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, sem necessidade de constituição jurídica formal.

2.1.6. GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO ou GT: grupo colegiado de servidores públicos municipais designados por meio da Portaria 103490/2025, publicada em 24 de Janeiro de 2025 para executar e acompanhar o presente PMI.

2.1.7. PESSOA AUTORIZADA: pessoa física ou jurídica de direito privado ou GRUPO que recebe autorização do GT para apresentar os ESTUDOS objeto deste Edital.

2.1.8. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou PMI: instrumento que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado, relativos ao empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, parceria público-privada, arrendamento de bens

públicos ou concessão de direito real de uso.

2.1.9. PROJETO: modelagem final do negócio, para fins de abertura do processo licitatório.

2.1.10. REQUERENTE: pessoa física, jurídica ou GRUPO de direito público ou privado que, em atendimento a este Edital de Chamamento Público, apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para oferecer ESTUDOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO.

2.1.11. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: solicitação de autorização do REQUERENTE para a realização de ESTUDOS, nos termos deste Edital de Chamamento Público, conforme modelo disposto no Anexo II.

2.1.12. COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPP: Colegiado vinculado diretamente ao Prefeito, responsável por deliberar, aprovar e acompanhar projetos de PPP no Município. Compete à CGPP avaliar propostas preliminares, definir contratações de estudos técnicos, aprovar modelagens, zelar pela transparência e supervisionar a execução dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 22.743/2023.

2.1.13. SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP: Estrutura administrativa, vinculada ao CGPP, cujas atribuições são exercidas pelo Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Finanças, a quem incumbirá a realização das atividades operacionais relacionadas a este PMI.

2.1.14. SELEÇÃO: Ato de deliberação do CGPP sobre os ESTUDOS avaliados que poderá(ão) ser integralmente aproveitado(s), parcialmente aproveitado(s) ou totalmente rejeitado(s), em conjunto com a apuração do VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO.

2.1.15. TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento que autoriza pessoa física, jurídica ou GRUPO de direito público ou privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

2.1.16. TERMO DE SELEÇÃO: documento que dispõe sobre a SELEÇÃO dos ESTUDOS apresentados pela PESSOA AUTORIZADA, o VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO, de acordo com a deliberação do CGPP e demais compromissos assumidos entre as partes, conforme previsão deste Edital.

2.1.17. VALOR DE RESSARCIMENTO AUTORIZADO: valor de ressarcimento pelos ESTUDOS pretendido pelo REQUERENTE, apresentado na Etapa de AUTORIZAÇÃO, acompanhado das informações e dos parâmetros de custos utilizados para definição e autorizado pela CGPP, após manifestação técnica do GT.

2.1.18. VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO: valor de ressarcimento máximo pelos ESTUDOS, aprovado na Etapa de SELEÇÃO pelo CGPP e que constará no TERMO DE SELEÇÃO, observando o limite de valor máximo estabelecido, conforme as regras deste Edital.

2.1.19. VALOR DE RESSARCIMENTO EFETIVO: valor de ressarcimento pelos ESTUDOS, estabelecidos de acordo com a proporção do seu aproveitamento, que será informado no Edital de Licitação do PROJETO para ressarcimento pelo licitante vencedor.

2.1.20. SERVIÇOS LOTÉRICOS: operação, aposta ou jogo, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

3. OBJETO

3.1. O objeto da PMI é a elaboração de ESTUDOS para a operação de serviços lotéricos no Município de Campinas, através de quaisquer meios permitidos em legislação e/ou em regulação sobre o tema.

3.2. Os ESTUDOS consistem na análise para **Modelagem Operacional, Modelagem Econômico-Financeira, Diagnósticos e Projeção de Mercado e Demanda e Subsídios para Modelagem Jurídico-Regulatória e elaboração de Minuta de Edital**, de acordo com as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital até o dia 07/07/2025, às 18 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico : locamp@campinas.sp.gov.br

4.1.1. Caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP, auxiliada pelos integrantes do GT, responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas em até 2 dias úteis contados de seu recebimento.

4.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser identificado no assunto do e-mail como “PMI Serviços Lotéricos”.

5. COMUNICAÇÃO E DIÁLOGO COM A SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP E GT

5.1 Os canais de comunicação que serão utilizados para este PMI:

a) E-mail locamp@campinas.sp.gov.br, devendo ser identificado no assunto “PMI SERVIÇOS LOTÉRICOS”;

b) Publicações na página da Secretaria Municipal de Finanças: <https://campinas.sp.gov.br/sites/locamp>

c) Publicações no Diário Oficial de Campinas: <https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>;

d) Presencialmente no endereço da SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP, Avenida Anchieta, n.º 200 - 10º andar - CEP 13.015-904 - Campinas/SP.

5.2. As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência, sendo definido de forma prévia com o(s) REQUERENTE(S) e a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), nos atos de comunicação e/ou notificação.

5.3 As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico de Campinas-SP.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL.

6.2. É vedada a participação de: a) Pessoas declaradas inidôneas, por quaisquer entes

da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, e impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Município de Campinas; b) Pessoas que estejam em processo de falência; e c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.

6.3. Para participação em GRUPO é dispensada a necessidade de vínculo jurídico formal entre os integrantes, devendo, contudo, ser apresentada declaração específica de formação de GRUPO com indicação do líder responsável pela interlocução entre as partes, conforme Anexo VI deste Edital.

6.4. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser endereçado à SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP que encaminhará a documentação ao GT para exame.

6.4.1. O Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, conforme modelo disposto no Anexo II – Requerimento de Autorização deste Edital, deverá ser firmado pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO, acompanhado do que segue:

- a) Documentação de Habilitação, conforme item 6.6;
- b) Documentação Técnica, conforme item 6.7; e
- c) Plano de Trabalho, conforme item 6.7.3

6.4.2. Quanto à forma de apresentação dos documentos previstos no 6.4.1, será aceito por e-mail encaminhado até dia 21/07/2025 para o endereço eletrônico locamp@campinas.sp.gov.br, contendo como anexos os documentos exigidos para este ato, devendo o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO conter a assinatura de seu representante com certificação digital. Fica sob responsabilidade do REQUERENTE a confirmação de recebimento do e-mail por parte da SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP.

6.5. Caso o Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO ou seu representante legal.

6.6. A Documentação de Habilitação visa a permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de pessoa física: cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF;
- b) Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva Sede;
- c) Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Em se tratando de pessoa jurídica: certidão de negativa de falência;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação

Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da REQUERENTE;
- g) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede do REQUERENTE, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- h) Certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município de Campinas, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- i) Certidão de Regularidade de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- j) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação; e
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

6.6.1 As certidões indicadas nas alíneas “g” e “i” poderão ser apresentadas em conjunto, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14, de 02 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.6.2 . Será considerada como válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.6.3 . Em caso de GRUPO, os documentos listados no item 6.6 deverão ser apresentados por todos os seus integrantes.

6.6.4 . O REQUERENTE deverá reapresentar, na íntegra, as certidões exigidas no item 6.6 no momento de eventual ressarcimento.

6.7. A Documentação Técnica visa à demonstração, por meio hábil, que o REQUERENTE possui qualificação nas áreas econômico-financeira e jurídica em modelagem e estruturação de projetos de Concessão ou Parcerias Público-Privadas (PPPs) e na área técnica em modelagem e estruturação de projetos de Concessão ou Parceria Público-Privadas (PPPs) ou na operação direta de loteria, similares ao objeto deste Edital de PMI.

6.7.1. Para demonstração de qualificação econômico-financeira, jurídica e técnica, o REQUERENTE poderá apresentar atestados nacionais e/ou internacionais. Os atestados internacionais devem ser emitidos em nome de sociedades internacionais

que componham com elas firmas em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução 1311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

6.7.2. Na hipótese de GRUPO é admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados a apenas um dos seus integrantes.

6.7.3 O Plano de Trabalho deverá ser proposto consoante ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os itens abaixo:

- a) Linhas básicas do ESTUDO, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- b) Identificação e currículo resumido dos principais profissionais que responderão tecnicamente pelos estudos produzidos;
- c) Os possíveis modelos de negócio que serão analisados, considerando as linhas básicas do ESTUDO, conforme alínea “a”;
- d) Descrição detalhada das etapas do ESTUDO e atividades que se pretende realizar;
- e) Cronograma de execução das atividades propostas, detalhando os prazos dos produtos dispostos no Anexo I – Termo de Referência;
- f) Indicação do VALOR DE RESSARCIMENTO AUTORIZADO pretendido pelo REQUERENTE, distribuído na proporção indicada no Quadro I do item 9.8, acompanhado das informações e dos parâmetros de custos utilizados para tal definição;
- g) Características gerais dos possíveis modelos de negócio, considerando as modalidades de contratação, estimativa prévia das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além do mapeamento preliminar dos riscos de implantação e operação, com sugestão prévia de alocação entre os entes público e privado envolvidos no projeto; e
- h) Declaração de transferência ao Município de Campinas e dos direitos autorais associados aos ESTUDOS a serem apresentados, conforme Anexo IV.

6.8 Não serão emitidas autorizações para a realização de estudos parciais, incompletos ou que não contemplem a totalidade dos produtos, entregas e requisitos definidos no Termo de Referência.

6.9 Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada pelo GT, seguindo a metodologia disposta no Anexo III – Metodologia de Análise e dos Requerimentos de Autorização, a fim de verificar seu atendimento às expectativas do Município de Campinas quanto às disposições deste Edital.

6.10.1 Caso o GT entenda pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais praticados pelo mercado, adotará o seguinte procedimento:

- a) Solicitará ao REQUERENTE justificativa dos valores com maior detalhamento das informações e parâmetros utilizados, estabelecendo prazo para resposta;

b) Acolherá a justificativa ou recomendará ao CGPP que arbitre o VALOR DE RESSARCIMENTO AUTORIZADO.

6.10.2 A decisão que aprovar ou rejeitar o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO será lavrada em ata e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Campinas (DOM).

6.10.3 Os REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO será(ão) avaliado(s), aprovado(s) ou rejeitado(s) pelo GRUPO DE TRABALHO.

6.11. Aprovado(s) o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO pelo GT, a Secretaria Executiva do CGPP expedirá o(s) TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS no prazo de 60 (sesenta) dias corridos contados da publicação de seu(s) respectivo(s) extrato(s) no DOM.

6.11.1. Na hipótese de GRUPO, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO conterà o nome de todos os integrantes e a indicação do líder responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal.

6.11.2. A Secretaria Executiva do CGPP poderá especificar no TERMO DE AUTORIZAÇÃO o programa de trabalho contendo prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos ESTUDOS.

6.11.3. A AUTORIZAÇÃO surtirá efeitos entre as partes a partir da expressa anuência da PESSOA AUTORIZADA consignada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

6.12. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para apresentação de ESTUDOS:

- a) será pessoal e intransferível;
- b) será conferido sem exclusividade;
- c) não obrigará o Município de Campinas a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d) não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO; e
- e) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

6.13. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Campinas perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

6.14. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP;
- b) revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP;
- c) anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal ou decisão

judicial transitada em julgado, que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

6.15. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 6.14. por meio de correspondência eletrônica

6.16. Na hipótese de descumprimento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação, a PESSOA AUTORIZADA terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.

6.17. Os casos previstos no item 6.14. não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

6.18. Qualquer alteração da qualificação da PESSOA AUTORIZADA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Executiva do CGPP, por meio da correspondência eletrônica.

6.19. A PESSOA AUTORIZADA poderá contratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas neste Edital.

6.19.1. Qualquer problema decorrente da contratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Campinas, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer contratada.

6.19.2. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

7.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada pelo GRUPO TÉCNICO E PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP.

7.1.1. O GT promoverá reunião inicial, em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) para orientação sobre as etapas subsequentes do PMI, esclarecimento de dúvidas quanto ao procedimento e para alinhamento de expectativas.

7.1.2. Durante o prazo de desenvolvimento dos ESTUDOS, a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) poderão solicitar, por meio eletrônico, informações acerca do objeto deste Edital e visitas técnicas, a fim de embasar os documentos a serem desenvolvidos.

7.1.3. Esclarecimentos decorrentes dessas reuniões de proveito de todas(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) serão disponibilizadas de forma igualitária, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

7.2. Os ESTUDOS concluídos deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB, como *pen drive*, ou endereçados ao e-mail da SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP, ficando sob responsabilidade do AUTORIZADO a confirmação do recebimento do e-mail pela

SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP.

7.2.1. A disponibilização dos documentos deverá ser em meio digital nos formatos ".xlsx", ".docx", ".pptx", ".jpg", ou outro formato, desde que permita edição.

7.2.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

7.2.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

7.2.4. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável ".dgn", ".dwg", ".shapefile", ".kml" ou similar.

7.2.5. Todos os documentos deverão conter a identificação do AUTORIZADO e nomes dos responsáveis técnicos com respectivas assinaturas com certificação digital.

7.2.6. A formatação dos documentos deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5cm e margens direita e inferior de 2cm.

7.2.7. O prazo disposto no item 6.11 poderá ser prorrogado uma única vez, a pedido da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), mediante justificativa, ficando a critério da CGPP, após parecer do GT, a aprovação da possível prorrogação será pelo prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.8. Os pedidos de prorrogação da PESSOA AUTORIZADA deverão ser encaminhados via e-mail, em até 05 (cinco) dias antes do término do prazo final.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. A avaliação dos ESTUDOS apresentados será efetuada pelo GT de acordo com o Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos.

8.2. O GT poderá solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações adicionais para retificar ou complementar os ESTUDOS já entregues, abrindo prazo para sua apresentação.

8.2.1. A solicitação de retificação ou complementação dos projetos deverá conter indicação precisa do conteúdo dos esclarecimentos requeridos, bem como prazo para resposta.

8.2.2. A não reapresentação no prazo fixado pelo GT poderá implicar na cassação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, nos termos do item 6.14. alínea "a" ou a critério do GT, na avaliação os ESTUDOS no estado que se encontram.

8.3. A avaliação dos ESTUDOS pelo GT servirá de subsídio para o Parecer Técnico da SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP, e serão encaminhados para SELEÇÃO do CGPP em conjunto com apuração do VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO.

8.3.1. Os ESTUDOS poderão ser integralmente aproveitados, parcialmente aproveitados ou totalmente rejeitados, de acordo com o grau de atendimento às

expectativas do Município de Campinas.

8.3.2. Os ESTUDOS que forem totalmente rejeitados permanecerão integrando o arquivo digital do Processo Administrativo, entretanto não serão utilizados pelo Município de Campinas.

8.4. A decisão do CGPP sobre a seleção dos ESTUDOS será lavrada em Ata e publicada no Diário Oficial.

8.4.1. Para os casos de SELEÇÃO com aproveitamento integral ou parcial dos ESTUDOS, será emitido o TERMO DE SELEÇÃO que conterà, no mínimo:

- a) O nome da PESSOA AUTORIZADA;
- b) Os termos da decisão sobre a SELEÇÃO dos ESTUDOS e a proporção de aproveitamento;
- c) O VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO;
- d) O prazo de validade de possível aproveitamento dos ESTUDOS, não sendo superior a 05 (cinco) anos;
- e) Demais condições e obrigações previstas neste Edital para fase subsequente à SELEÇÃO.

8.4.2. O ato de SELEÇÃO surtirá efeitos entre as partes a partir da expressa anuência da PESSOA AUTORIZADA consignada no TERMO DE SELEÇÃO.

8.5. Após a publicação da SELEÇÃO dos ESTUDOS, a consolidação da modelagem final do PROJETO ficará ao encargo do GT e equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças (unidade interessada) e de Administração (unidade processante das licitações).

8.51. O Município de Campinas não ficará obrigado à deliberação quanto a abertura de licitação em ato contínuo à SELEÇÃO dos ESTUDOS, ocorrendo de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8.6. Em caso de empate após a aplicação das regras estabelecidas no Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos e caso o valor de ressarcimento pelos estudos seja o mesmo, será realizado sorteio para definição do resultado. As interessadas serão comunicadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as condições de sua realização, por meio de e-mail, publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no site específico do certame.

9. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

9.1. O GT arbitrará o VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO, observando o limite máximo estabelecido de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o investimento ou para os custos de operação e manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro Contrato, o que for maior.

9.2. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, em Edital(is) de processo(s) de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no item 9.1 para o VALOR DE RESSARCIMENTO

APROVADO.

9.3. O VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO corresponde à hipótese de utilização de 100% dos ESTUDOS selecionados. Caso os ESTUDOS sejam aproveitados parcialmente, após a conclusão do Edital de licitação será calculado o VALOR DE RESSARCIMENTO EFETIVO, com base nos subprodutos utilizados na modelagem final, conforme dispostos na coluna “Proporção dentro do PRODUTO” dos Quadros 1 e 2 do Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos.

9.4. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.

9.5. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com as proporções dispostas no Quadro I.

QUADRO I - PROPORÇÕES DE RESSARCIMENTO

Análise jurídico-regulatória	20%
Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda	20%
Plano Operacional	20%
Estudo de viabilidade econômico-financeira	20%
Estudos de viabilidade jurídica e Edital	20%

9.6. O Edital do procedimento licitatório para o PROJETO conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do Contrato pelo vencedor da licitação ao VALOR DE RESSARCIMENTO EFETIVO.

9.7. O VALOR DO RESSARCIMENTO EFETIVO será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram aprovados até a data do ressarcimento.

9.8. A utilização de fórmulas matemáticas universalmente empregadas em estudos de viabilidade econômico-financeira, como TIR, WACC, VPL, e demais fórmulas básicas do Excel, por si só, não gera obrigação de ressarcimento à PESSOA AUTORIZADA.

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. Caso sejam selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, Pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Campinas.

10.2. Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Campinas incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

10.3. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou

indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às PESSOAS AUTORIZADAS, nas condições previstas neste Edital.

10.4. Caso em que for verificada violação de direitos autorais de terceiros, ou cópias não autorizadas de trabalhos de terceiros, terão a aprovação anulada e não farão jus a ressarcimento.

11. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

11.1. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), os autores ou os economicamente responsáveis pelos ESTUDOS apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

11.2. Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de ESTUDOS a serem utilizados em futura e eventual licitação para contratação do PROJETO.

11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Das decisões cabe recurso.

12.1.1. O recurso administrativo terá efeito suspensivo e deverá ser instruído com a indicação da decisão recorrida, o objetivo do recurso e as razões da inconformidade do REQUERENTE ou da PESSOA AUTORIZADA.

12.1.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

12.1.3. O recurso será dirigido ao GT, que fará o exame de admissibilidade e de eventual reconsideração da decisão, se for o caso.

12.2. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa.

12.2.1. O Processo Administrativo deverá ser instruído pela equipe técnica da SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPP que requererá a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

12.3. Interposto o recurso, cumprirá ao GT comunicar os demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem suas considerações.

12.4. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado; ou
- d) Após exaurida a esfera administrativa.

12.5. A Secretária Executiva do CGPP é a instância máxima de decisão do recurso administrativo, que exaure a matéria na esfera administrativa.

13. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS

13.1. A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto dos ESTUDOS e a finalidade pública do PROJETO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer momento, o Município de Campinas poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

14.2. A realização deste procedimento:

- a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO; e
- b) não condiciona a utilização dos ESTUDOS oferecidos pela(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) em uma futura licitação;
- c) Nenhum dos ESTUDOS vincula a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

14.3. A Secretaria Executiva do CGPP poderá, a seu critério, nas fases de AVALIAÇÃO e SELEÇÃO:

- a) Solicitar ao órgão interessado a contratação de consultorias especializadas para assessoramento nas etapas do PMI para auxiliar o GT e na modelagem final do projeto derivado do PMI;
- b) Readequar os termos do PMI para atender ao interesse público, prorrogando ou reabrindo o seu prazo, se for o caso.

14.4. Em qualquer fase do PMI, inclusive após a fase de AUTORIZAÇÃO, será permitido aos INTERESSADOS e AUTORIZADOS formar GRUPO para apresentação dos ESTUDOS, hipótese em que deverá ser feita a indicação do responsável pela interlocução com o GT.

14.5. É vedada a apresentação de mais de um ESTUDO pelo mesmo AUTORIZADO, ainda que em grupo com outros AUTORIZADOS, estendida a mesma vedação a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

14.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

14.7. Os ESTUDOS serão divulgados somente após a decisão administrativa

correspondente, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.8. A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Campinas, contando-se sempre o próximo dia útil.

14.9. Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o DOM for disponibilizado.

14.10. Os prazos e datas estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Campinas.

14.11. A colaboração do AUTORIZADO se encerra com o resultado da SELEÇÃO divulgada, podendo a administração solicitar a complementação ou atualização dos ESTUDOS ou fornecimento de subsídios para eventuais esclarecimentos aos órgãos de controle no caso em que o projeto venha a ser licitado.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo GT, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto-Lei nº 4.657/42.

Aurílio Sérgio Costa Caiado
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A OPERAÇÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto apresentar os critérios para a preparação, o desenvolvimento e o recebimento de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por intermédio da apresentação dos cadernos detalhados no item 4, a serem desenvolvidos por interessados após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos estudos, cujo escopo é a operação de serviços lotéricos no Município de Campinas, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.756/2018 regulamenta a exploração de loterias pela União, permitindo que estados e municípios desenvolvam suas próprias iniciativas de forma complementar. A criação de uma loteria municipal é uma oportunidade estratégica para ampliar a receita pública, financiar projetos sociais e estimular o desenvolvimento local. Contudo, essa iniciativa demanda estudos aprofundados que analisem sua viabilidade técnica, econômica e jurídica.

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar as ADPFs nº 492 e 493, reconheceu que a exploração de loterias constitui um serviço público, conforme disposto no art. 175 da Constituição Federal. Na decisão, o STF declarou inconstitucional a exclusividade da União na exploração do serviço, conferindo aos demais entes federativos a prerrogativa de criar e regulamentar suas próprias loterias. Apesar de a União possuir competência privativa para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios (art. 22, inciso XX, da CF/88), a exploração da atividade pode ser realizada de forma concorrente por estados e municípios.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 478, de 28 de maio de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.729, de 15 de janeiro de 2025, estabelece que o serviço de loteria em Campinas será executado, de forma direta ou indireta, pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de concessão, permissão ou autorização.

Diante do potencial arrecadatório do mercado de loterias e sua relevância como financiador de políticas públicas nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, torna-se imprescindível discutir modalidades, aspectos regulatórios e mecanismos jurídicos que maximizem benefícios sociais e econômicos, além de mitigar os riscos associados à exploração dessa atividade. Para tanto, é essencial criar condições operacionais que favoreçam a comercialização de loterias no Espírito Santo, abrangendo estratégias de publicidade, vendas online e a instalação de postos lotéricos.

Nesse contexto, a administração pública municipal busca avaliar a viabilidade de implementar e operar loterias e apostas em Campinas, considerando o impacto econômico e social dessa atividade. Para isso, propõe-se a realização de um chamamento público, com o objetivo de viabilizar estudos abrangentes que subsidiem a tomada de decisão e a modelagem de eventuais parcerias.

3 PREMISSAS PARA O APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS

3.1 Os estudos terão como objetivo a obtenção de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para a

implantação e operação de serviços lotéricos no Município de Campinas, abrangendo os modelos de delegação à iniciativa privada.

I

- 3.2 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes.
- 3.3 A formulação de qualquer Estudo que verse sobre assuntos que extrapolam o objeto do presente Termo de Referência será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento.
- 3.4 Os estudos não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da Administração Pública.
- 3.5 Os estudos poderão contemplar a delegação de parcela dos serviços à iniciativa privada e à execução de determinadas atividades pelo Município de Campinas, concomitantemente, no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada à delegação.
- 3.6 A metodologia empregada na realização dos Estudos deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

4 ESCOPO DOS ESTUDOS

- 4.1 Os Autorizados do presente PMI deverão apresentar os estudos em consonância com o disposto neste Termo de Referência, apresentando os seguintes Cadernos obrigatórios:

PRODUTO I – ANÁLISE JURÍDICO-REGULATÓRIA

PRODUTO II – DIAGNÓSTICO MERCADOLÓGICO E ESTUDO DE DEMANDA

PRODUTO III – PLANO OPERACIONAL

PRODUTO IV – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PRODUTO V – ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA E EDITAL

- 4.2 Os cinco cadernos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes nesse Termo de Referência.

4.2.1 As informações técnicas sobre a Loteria disponibilizadas e as diretrizes do presente Termo de Referência possuem caráter orientativo, cabendo aos Autorizados realizar seus próprios levantamentos e avaliações para a estruturação do Estudo a ser entregue.

- 4.3 Os Estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas que regulam a matéria, apresentando a solução mais eficiente para a implantação e operação de serviços lotéricos no Município de Campinas, abrangendo os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, que não envolvam o aporte

de recursos pelo Município em sua implementação.

4.4 Os estudos devem ter como premissas:

I- adoção dos possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, que não impliquem qualquer aporte ou dispêndio de recursos pelo Município;

II - apresentação obrigatória de estudos envolvendo o Cenário descrito abaixo:

Cenário: O modelo a ser apresentado deverá considerar a conjugação das diversas modalidades lotéricas permitidas para a exploração de forma exclusiva por um único operador, buscando os benefícios da sinergia e eficiência do conjunto. Durante o prazo contratual, o Município de Campinas não contratará outros operadores para explorarem parcial ou integralmente as modalidades lotéricas objeto do Contrato.

III - a eventual necessidade de modernização da legislação no âmbito da LOCAMP, que contemple a identificação e análise de todos os atos normativos que deverão ser alterados, revogados ou originariamente editados para a viabilidade do modelo de delegação à iniciativa privada e exploração do serviço público;

IV - o modelo de negócio que melhor viabilize a exploração da LOCAMP e que conte com a modernização e otimização do serviço público;

V - a apresentação das melhores modalidades lotéricas, considerando a descrição dos planos de jogos comercializados, valores de arrecadação, transferências de recursos ao Município, remuneração aos prestadores de serviço, projeções de vendas, receitas, custos, despesas, tributos e investimentos, acompanhados das informações sobre a incidência de Imposto de Renda sobre os prêmios e o percentual aplicado, tendo como base referências nacionais e internacionais, que deverão ser adaptadas para a realidade do Município;

VI – a coleta de informações de empresas, do cenário nacional e internacional, que operem loterias, bem como o fornecimento de soluções relacionadas à prestação do serviço, principalmente: softwares de gestão de jogos, serviços e gerenciamento completo do ambiente tecnológico atualizado e necessário às operações das modalidades lotéricas;

VII – a apresentação das políticas e regras dos jogos e as respectivas operacionalizações; e

VIII- a exploração de empreendimentos acessórios que permitam a geração de receita e ofereçam utilidades aos usuários e à população em geral.

4.5 Os documentos deverão ser entregues em arquivo digital em formato Microsoft Word e apresentados em formato editável (.dgn, .dwg, .shapefile, .kml ou similar).

5 DETALHAMENTO DOS CADERNOS

5.1 Produto I - Subsídios para Modelagem Jurídico-Regulatória

5.1.1 Consiste na apresentação dos aspectos regulatórios relacionados à prestação dos serviços lotéricos no Município de Campinas. O Caderno deverá considerar a legislação federal que dispõe sobre o serviço público de loterias, a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 492 e nº 493, bem como a legislação do Município de Campinas, incluindo:

I - A Lei Complementar nº 478, de 28 de maio de 2024, que autoriza a exploração do serviço público de loterias no Município de Campinas, denominado Loteria Municipal de Campinas (LOCAMP).

II - O Decreto Municipal nº 23.729, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público de Loteria Municipal de Campinas (LOCAMP) e o Decreto nº 22.743, de 05 de abril de 2023 institui a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parceiras Público-Privadas (CGPP).

III – A Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências e o Decreto Municipal nº 15.356, de 26 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

5.1.2 O Caderno deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:

I- Análise jurídica institucional, legal e regulatória pertinente ao projeto, nos âmbitos municipal, estadual e federal, incluindo aspectos regulatórios em trâmite legislativo, assim como decisões dos Tribunais Superiores acerca da prestação de serviços lotéricos que se demonstrem relevantes à delegação objeto deste Termo de Referência;

II - Identificação de incertezas, problemas e riscos decorrentes do resultado da análise disposta no item I;

III - Identificação dos incentivos jurídico-regulatórios capazes de potencializar a prestação dos serviços lotéricos;

IV - Indicação do(s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) para a contratação, pelo Município de Campinas, do(s) operador(es) de serviços lotéricos, considerando, obrigatoriamente, o Cenário proposto, contendo:

a) avaliação comparativa entre os modelos propostos e outros modelos juridicamente possíveis, indicando as vantagens sociais, econômicas e jurídicas;

b) as diretrizes gerais para viabilização do(s) modelo(s) proposto(s), na visão do Interessado, classificando-as em: (i) indispensáveis; (ii) convenientes; e (iii) inadmissíveis; e

c) indicação de possíveis opções regulatórias e providências no geral que viabilizem tais formas de contratação, como alterações legislativas, por exemplo.

V - Análise *SWOT* (ferramenta de planejamento estratégico na gestão de projetos, usada para analisar cenários e embasar a tomada de decisões), considerando as alternativas de estrutura regulatória apresentadas no Caderno;

VI - Mapeamento de certificações aplicáveis ao serviço de loteria, avaliando dentre as certificações disponíveis no mercado, tais como *Gaming Labs Certified – Standard Series GLI 33*, *World Lottery Association*, *ISO – International Organization for Standardization*, *IEC – International Electrotechnical Commission*, quais são as aplicáveis a cada modalidade de serviço lotérico e qual o grau de confiança, além da avaliação da viabilidade de sua exigência do(s) futuro(s) operador(es) dos serviços lotéricos, dos custos envolvidos e do prazo estimado para tal obtenção;

VII - Mapeamento dos principais riscos que devem ser endereçados pelo projeto, considerando o cenário e o(s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) na forma do item IV acima, contendo:

a) as justificativas para a eleição de cada risco dentre os mais relevantes para o projeto;

b) as consequências antevistas na hipótese de materialização do risco; e

c) a proposta de alocação do risco e de medidas para a sua mitigação.

VIII- Proposta de alocação de responsabilidades entre as partes, considerados cada um dos modelos propostos;

IX - Avaliação da viabilidade técnica e econômica da exploração de serviços lotéricos através de instrumento jurídico precário, sem garantia de prazo mínimo de exploração; e

X - Avaliação comparativa, das vantagens e desvantagens da atribuição, a um mesmo operador de serviços lotéricos, do direito de exploração de mais de uma modalidade lotérica, contendo, no mínimo:

a) identificação de eventuais ganhos de escala quanto aos investimentos realizados, tecnologia desenvolvida e pontos de distribuição; e

b) avaliação quanto a potenciais prejuízos resultantes da concentração de mais de uma modalidade lotérica com um único prestador.

5.2 Produto II - Diagnóstico de Projeção de Mercado e Demanda

5.2.1 Deverá ser apresentado um diagnóstico sobre o estado atual do mercado de serviços lotéricos e o seu potencial, a respeito das diversas modalidades lotéricas.

5.2.2 O Caderno deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:

- a) Descrição do público-alvo e do mercado potencial, com descrição do perfil do apostador, identificando suas características gerais, interesses, comportamentos e motivações;
- b) Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômico, político e institucional;
- c) Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;
- d) Análise de modelos de e-commerce de produtos lotéricos existentes e seu reflexo na performance financeira da operação;
- e) Mapeamento das delegações à iniciativa privada em operação em outros entes estaduais e municipais, com indicação de seu modelo jurídico, assim como iniciativas em andamento quando da elaboração dos Cadernos;
- f) Mapeamento de modelos de exploração lotérica, com descrição de melhores práticas; e
- g) Projeções de demanda, contendo:
 - i. Elaboração de cenários de projeção de demanda, indicando os principais geradores de demanda por produtos lotéricos, tais como o crescimento populacional, emprego e renda, economia e outros identificados nos Estudos;
 - ii. Com base nos resultados da elaboração dos cenários de projeção de demanda, conforme item acima, elaboração, considerando o Cenário proposto, de estimativas de receita, parametrização de dados, relação demanda/receita, contendo o detalhamento por atividade identificada nos Estudos, bem como na relação oferta/demanda de cada modalidade lotérica; e
 - iii. Possibilidade de atração de novos perfis de usuários, diferentes daqueles que são atualmente consumidores das loterias federais e outros jogos não regulamentados.

5.3 Produto III - Subsídios para Modelagem Operacional

5.3.1 Deverá ser apresentado relatório analítico contendo o desenvolvimento e análise de estratégias para implantação dos serviços lotéricos.

5.3.2 O Caderno deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, para o Cenário proposto, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:

- a) Descrição das atividades e das modalidades lotéricas passíveis de serem implementadas, com apresentação de portfólio dos produtos lotéricos a serem comercializados, e com detalhamento das fases/etapas de implantação dos serviços;
- b) Modelos dos planos de jogo de cada produto lotérico a ser distribuído, e suas metodologias;
- c) Descrição do método de comercialização dos produtos, se em meio físico ou digital, ou ambos, de maneira a garantir a capilaridade necessária para o sucesso do negócio, com caracterização dos pontos de venda e/ou plataforma digital a serem utilizados, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, utilizando as melhores práticas adotadas nas áreas de tecnologia da informação e telecomunicação;

I - No caso de implementação de meios físicos de venda, apresentar: conceitos, plantas, localização geográfica das infraestruturas, caracterização dos equipamentos necessários, encargos e cronograma de implantação;

II - Descrição e análise de soluções de software disponíveis no mercado para a prestação dos serviços, bem como suas vantagens e desvantagens; e

III - Descrição e análise de soluções de infraestrutura de hardware e rede: consideração de utilização de sistema de ERP integrado, operacionalização e manutenção de servidores de internet, operacionalização de reuniões virtuais e disponibilização de sistema de comunicação simultâneo entre os canais de distribuição e operador, além de custos de operacionalização do sistema online.

- d) Estratégias de publicidade institucional e de divulgação dos produtos lotéricos a serem implementados;
- e) Modelos de sorteios e/ou mecanismos a serem utilizados para sua realização;
- f) Sistema de gestão de jogos;
- g) Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados mundialmente;
- h) Avaliação da possibilidade de exploração de receitas acessórias, e quais seriam;
- i) Dimensionamento da mão de obra necessária para implantação dos serviços lotéricos;

- j) Avaliação de custos operacionais comparados com *benchmarks* nacionais e internacionais para serviços similares, contemplando custos de manutenção, pessoal, material de consumo, serviços contratados ou terceirizados, entre outros pertinentes. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional prevista do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para a implantação dos serviços;
- k) Avaliação comparativa das diferenças entre os cenários possíveis quanto ao Plano Operacional, à forma de exploração dos serviços, e à forma e alcance da distribuição dos bilhetes lotéricos; e
- l) Definição dos indicadores de desempenho: quando for feita a opção por um modelo de Concessão, os estudos técnicos deverão considerar a construção da estrutura de indicadores de desempenho a ser proposta, que deverá estar diretamente associada aos encargos sugeridos. Deverá conter descrição completa de cada indicador, seu peso, metodologia de medição e forma de impacto. Deverão ser definidos indicadores de desempenho que reflitam a qualidade, operacionalidade e equilíbrio econômico-financeiro desejável para os serviços prestados. Os indicadores contemplarão uma demonstração das metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados. A efetividade dos indicadores de resultado será avaliada em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e/ou quantitativos, conforme se aplique, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos.

5.4 Produto IV - Subsídios para Modelagem Econômico-Financeira

- 5.4.1 Os estudos de viabilidade econômico-financeira têm como objetivo analisar e processar os dados econômicos, financeiros e contábeis, e apresentar premissas e cenários econômicos que determinarão a viabilidade do Projeto, e deverão ser apresentados considerando o Cenário proposto, bem como, o modelo jurídico proposto para o Projeto.
- 5.4.2 Deverá ser apresentada planilha eletrônica com a modelagem econômico-financeira do projeto, acompanhada de relatório e da documentação constando todas as premissas consideradas, contendo, minimamente:
 - a) Plano de Negócios, contemplando:
 - 1) estimativa da quantidade de sorteios e bilhetes emitidos por produto lotérico;
 - 2) mecanismo de pagamentos; e
 - 3) com relação a cada produto lotérico, indicar:
 - i) o percentual que será destinado à premiação (*payout*) e

- ii) os percentuais que serão destinados ao Município de Campinas e ao parceiro privado;
- b) Composição de custos operacionais (OPEX) estimados por área/frente e tipo de serviço bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- c) Composição dos investimentos (CAPEX) estimados por área/frente e tipo de equipamento, bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- d) Identificação dos seguros necessários e estimativa de seus custos;
- e) Prazo da delegação;
- f) Receitas estimadas por produto lotérico indicando os valores unitários;
- g) Regime tributário mais adequado ao Projeto e sua tributação estimada, evidenciando as premissas assumidas, alíquotas e créditos tributários, conforme legislação vigente;
- h) Depreciação estimada por tipo de equipamento, se aplicável, evidenciando o benefício fiscal assumido, conforme normas contábeis e legislação tributária vigente;
- i) Fluxo de Caixa Livre do projeto, evidenciando todas entradas e saídas estimadas;
- j) Taxa Interna de Retorno (TIR) estimada para o Projeto;
- k) Determinação do custo de capital pelo modelo Capital Asset Price Model ("CAPM"), devendo ser adotada como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital (WACC) estimado para o Projeto, conforme risco e estrutura de capital presumidos;
- l) Sensibilidade da TIR em relação ao CAPEX, OPEX, prazo e outras variáveis relevantes a serem identificadas no trabalho;
- m) Fluxo de Caixa da Dívida e taxas assumidas;
- n) Fluxo de Caixa dos Acionistas;
- o) Cenários com Outorga Fixa e Variável, considerando as diferentes combinações possíveis;
- p) Avaliação comparativa da diferença entre os Cenários possíveis quanto aos elementos da modelagem econômico-financeira, identificando, principalmente, as variações nos valores previstos de investimentos, de receitas, e do percentual destinado ao Município de Campinas; e
- q) Análise de sensibilidade da variação do prazo da delegação, contemplando cenários de curto, médio e longo prazos, para o Cenário proposto.

5.4.2.1 A planilha eletrônica deverá ser construída com segregação de cada uma das atividades geradoras de caixa e cada um dos encargos da delegação, além de apresentar as premissas operacionais projetadas ao longo do prazo, além das seguintes demonstrações financeiras: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e Demonstração do Fluxo de Caixa elaboradas de acordo com a legislação societária vigente, nos moldes dos *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") e pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

5.5. Caderno V - Estudos de viabilidade jurídica e Edital

5.5.1 Os Estudos deverão apresentar modelagem jurídica em conformidade com os preceitos estabelecidos para o Projeto neste Termo de Referência, devendo cumprir o que segue:

5.5.1.1 Desenho e Estruturação do modelo jurídico:

5.5.1.1.1 - A Modelagem Jurídica referente ao desenho e estruturação do modelo jurídico apresentado deverá apresentar, utilizando-se do cenário sugerido pelo Autorizado:

- a) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município necessários e condicionantes da publicação do Edital do Projeto, indicando as ferramentas jurídicas necessárias para as soluções propostas e formulando suas respectivas Minutas, inclusive para fins de alteração legislativa, caso necessária;
- b) Análise jurídica dos aspectos tributários do modelo de contratação e operação escolhido, contemplando as diretrizes regulatórias legais e infralegais, municipais, estaduais e federais, e outros aspectos normativos tributários que incidam no projeto;
- c) Análise e justificativa jurídica das disposições a serem exigidas na licitação, tais como, mas não se limitando a:
 - tipo de licitação;
 - possibilidade e conveniência de se adotar a inversão de fases;
 - critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes considerados adequados;
 - permissão ou não da participação de consórcios e eventuais limitações;
 - garantia de proposta;
 - critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas; e
 - características e condições para a criação de Sociedade de Propósito Específico – SPE, com a política de capital social mínimo a ser mantido durante a execução do Contrato;
- d. Análise jurídica das vantagens socioeconômicas do Projeto.

4.5.1.2 Avaliação de impacto e risco:

4.5.1.2.1 - A Modelagem Jurídica referente à avaliação de impacto e risco deverá

apresentar:

- a) Descrição da matriz de riscos com a sua adequada alocação entre as partes, análises de consequências, estimativas de probabilidade e medidas mitigadoras, de modo que a alocação do risco seja assumida pela parte capacitada em gerenciá-lo da forma mais econômica possível;
- b) Descrição detalhada de direitos, obrigações e encargos do parceiro público e do parceiro privado;
- c) Descrição analítica dos mecanismos de regulação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
- d) Análise jurídica contendo estruturação de sanções e penalizações, mecanismos de fiscalização, mecanismos de resolução de controvérsias, e sugestão de estrutura de garantias e seguro contratuais a serem providas pelo parceiro privado.

5.5.1.3 Minutas de instrumentos jurídicos e demais documentos:

- a) Minuta de Edital de licitação do projeto e seus Anexos, bem como Minuta do Contrato e seus Anexos, os quais deverão conter, além das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 23 e 23-A da Lei Federal nº 8.987/1995, ou de norma que as venha a substituir, os seguintes itens:
 - Definições dos termos do Edital e do Contrato;
 - Disposição e definição dos mecanismos de remuneração vinculadas ao desempenho e fontes de receitas do parceiro privado;
 - Possíveis contrapartidas a serem revertidas ao Município em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como mecanismo de pagamento de outorga ou compartilhamento de receitas ou lucros;
 - Mecanismos de fiscalização e regulação do Contrato;
 - Estrutura de garantias de proposta da licitação e de execução contratual;
 - Bens reversíveis;
 - Aspectos tributários contratuais;
 - Mecanismos que disciplinam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
 - Previsão e definição dos índices de desempenho a serem considerados;
 - Estabelecimento de regras de pagamento de outorga e compartilhamento de receitas vinculadas ao desempenho na execução do Contrato;
 - Indicação de procedimentos necessários para garantir o direito aos usuários;
 - Modelo de Termo de Integridade, que deverá ser Anexo ao Edital, em respeito às disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e dos Decretos Federais nº 3.678/2000, nº 4.410/2002, nº 5.687/2006 e 8.420/2015, para apresentação como condição de assinatura do Contrato de Concessão;
 - O Edital deverá conter dispositivo que condicione a assinatura do Contrato de Concessão pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Estudos, observados os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital, bem como as disposições do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - A Minuta de Contrato deverá conter o valor estimado do Contrato e o prazo da

Concessão;

- A Minuta de Contrato deverá conter Anexo denominado “Caderno de Encargos”, que conterà o conjunto de informações técnicas e operacionais exigidos da Concessionária, abrangendo as diretrizes e requisitos mínimos para elaboração do plano de negócios para exploração dos serviços lotéricos.

6 DO APOIO TÉCNICO

6.1 O apoio técnico consistirá no auxílio pelo Autorizado vencedor aos órgãos e unidades administrativas municipais, no período de ajustes dos Estudos, nas seguintes tarefas:

- I- Adequação dos Estudos, caso seja necessário, incluindo disponibilização dos técnicos responsáveis para apresentar pormenorizadamente os dados, fórmulas e metodologias, demonstrando o racional das premissas utilizadas;
- II - Adequação dos Estudos ao modelo operacional, estudos econômico-financeiros e jurídicos, caso seja necessário.
- III - Todos os Estudos serão entregues na forma de um Relatório Final, acompanhado de planilhas abertas e demais formas de memória de cálculo, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo será um Plano de Negócios detalhado com as minutas de Edital e Contrato com todos os Anexos.

6.2 Os estudos e demais documentos que comporão as manifestações de interesse deverão ser entregues, no prazo de **90 (noventa) dias** contados da publicação das autorizações, observados demais requisitos previstos no Edital.

7 DA ANÁLISE DOS PRODUTOS FINAIS

7.1 A avaliação dos produtos finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Termo de Referência e do Edital, bem como a estratégia e as diretrizes apresentadas em seus Anexos.

7.2 A análise dos Estudos terá como fundamento:

- I - A consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização;
- II - A compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes;
- III - A adequação à legislação e regulamentação aplicáveis;
- IV - A observância às prioridades pautadas pelas políticas públicas estabelecidas pelo Município de Campinas, sobretudo as citadas na Lei Complementar nº 478/2024 e no Decreto Municipal nº 23.729/2025;
- V - O atendimento ao escopo do presente Termo de Referência e à observância das diretrizes e premissas definidos pela Administração Pública;
- VI - O nível de profundidade dos Estudos;
- VII - A análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Estudos propostos, entre si e com soluções alternativas;
- VIII - A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento,

considerando estudos e projetos similares.

- 7.3 Caberá Grupo de Trabalho – GT, designado pela portaria nº 103490/2025, publicada em 24 de Janeiro de 2025, coordenar os trabalhos de análise e avaliação das propostas recebidas e de consolidação da modelagem final, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de outros órgãos da Administração Pública e de consultores externos.
- 7.4 A avaliação final dos Estudos e Produtos Finais apresentados pelos Autorizados levará em consideração o completo atendimento aos objetivos deste Termo de Referência e do Edital.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de Secretaria Executiva do CGPP.

Sr. Diretor,

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [●], [CARGO, PROFISSÃO OU RAMO DE ATIVIDADE], com domicílio em [ENDEREÇO DA REQUERENTE], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO], disponível em [E-MAIL], por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. (a) [●], portador da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], residente e domiciliado em [ENDEREÇO], disponível em [E-MAIL] e [TELEFONE COM DDD], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para a apresentação de ESTUDOS para operação de SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº XX

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- não confere exclusividade;
- não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
- não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- é pessoal e intransferível;
- não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeitos nos casos admitidos na legislação e diante das ocorrências estabelecidas no Edital.

Por fim, expressamos:

- i. nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital do Procedimento de Manifestação bem como de seus Anexos;

ii.nossa ciência de que a AVALIAÇÃO e a SELEÇÃO dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

iii. assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.

Indicação de um agente interlocutor:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

(Local), xx de xxxx de 2025.

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO
REQUERENTE OU DO LÍDER DO GRUPO OU DO PROCURADOR COM PODERES
ESPECÍFICOS]

Anexo I – Documentação de Habilitação

Anexo II – Documentação Técnica

Anexo III – Plano de Trabalho

ANEXO III – METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A metodologia disposta neste anexo tem por objetivo verificar o atendimento dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO ao disposto no item 6 do Edital.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

2.1. Os documentos relativos aos subitens 6.4 a 6.8 do Edital, referentes ao REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, serão classificados com as categorias “Não atendeu” ou “Atendeu satisfatoriamente”, conforme Quadro 1 deste anexo.

2.2. Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

2.3. Depois de realizadas as diligências referidas no item 2.2 deste Anexo, serão autorizados somente os REQUERENTES que receberem a qualificação de “Atendeu satisfatoriamente” em todos os itens de seu REQUERIMENTO.

2.4. Caso a REQUERENTE receba a categoria de “Não atendeu” em quaisquer dos itens, não será considerada apta a elaborar os estudos.

Quadro 1 – Critérios de Análise e Seleção dos Requerimentos

#	Critério	Não atendeu	Atendeu satisfatoriamente
1	Formulário de Requerimento de Autorização		
2	Documentos de Habilitação		
3	Documentação de comprovação de		
4	Documentação de comprovação de capacidade técnica (econômico- financeira)		
5	Documentação de comprovação de		
6	Plano de trabalho – linhas básicas do projeto		
7	Plano de trabalho – possíveis modelos de contratação e negócio a serem analisados		
8	Plano de trabalho – descrição das etapas e atividades da elaboração dos ESTUDOS		
9	Plano de trabalho – Cronograma das atividades propostas		
10	Indicação do ressarcimento pretendido e dos parâmetros		
11	Características gerais dos possíveis modelos de		
12	Declaração de transferência dos direitos autorais associados aos		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Ao Departamento de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de Secretaria Executiva do CGPP

Sr. Diretor,

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], com sede na _____, na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], inscrita no CNPJ sob o n.º . . . / - , doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o Município de Campinas, doravante denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos ao ESTUDO apresentados no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº001/2025 , de acordo com as condições abaixo expostas:

I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;

II. O CEDENTE declara que o ESTUDO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;

IV. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao ESTUDO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de seu ressarcimento na parte efetivamente utilizada na licitação e contratação de PROJETO decorrente do Edital mencionado.

(local), xx de xxxx de 2025.

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO REQUERENTE, OU DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS]

ANEXO V – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A metodologia disposta neste anexo tem por objetivo avaliar e selecionar os ESTUDOS recebidos pelo Município de Campinas no âmbito deste Edital de PMI.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A avaliação e a seleção dos ESTUDOS serão feitas considerando os seguintes parâmetros gerais listados abaixo com relação aos Subprodutos dispostos nos Quadros 1 e 2:

- a) Aderência às diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
- b) Consistência e a coerência das informações que subsidiaram a elaboração dos ESTUDOS, bem como seu grau de aprofundamento;
- c) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- e) Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- f) Impacto do PROJETO no desenvolvimento socioeconômico da cidade.

2.2. A utilização de fórmulas matemáticas universalmente empregadas em estudos de viabilidade econômico-financeira, como TIR, WACC, VPL, e demais fórmulas básicas do excel, por si só, não gera obrigação de ressarcimento à PESSOA AUTORIZADA.

Quadro 1 – Subprodutos referentes ao PRODUTO I

PRODUTO II - Subsídios para Modelagem Jurídico-Regulatória					
Subproduto	Não atendeu (0)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7)	Atendeu integralmente (10)	Proporção dentro do
Apresentação dos aspectos regulatórios relacionados à prestação dos serviços lotéricos no Município de					20%
Análise jurídica institucional, legal e regulatória pertinente ao projeto, nos âmbitos municipal, estadual e federal, incluindo aspectos regulatórios em trâmite legislativo, assim como decisões dos Tribunais Superiores acerca da prestação					20%
Indicação do(s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) para a contratação, pelo Município de Campinas, do(s) operador(es) de serviços lotéricos, considerando, obrigatoriamente, cada um dos					20%
Análise SWOT					10%
Mapeamento de certificações aplicáveis ao					10%
Mapeamento dos riscos					20%
Total					100%

Quadro 2 – Subprodutos referentes ao PRODUTO II

PRODUTO II - Diagnóstico de Projeção de Mercado de Demanda					
Subproduto	Não atendeu (0)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7)	Atendeu integralmente (10)	Proporção dentro do
Estudos de Benchmark					15%
Diagnóstico da Situação Atual					10%
Estudo do Mercado de Serviços Lotéricos					20%
Estudo de Demanda					20%
Plano de Implantação					20%
Sistema de Mensuração de Desempenho					15%
Total					100%

Quadro 3 – Subprodutos referentes ao PRODUTO III

PRODUTO III: Subsídios para Modelagem Operacional					
Subprodutos	Não atendeu (0)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7)	Atendeu integralmente (10)	Proporção dentro do
Descrição das atividades e das modalidades lotéricas passíveis de serem implementadas, com apresentação de portfólio dos produtos lotéricos a serem comercializados, e com detalhamento das fases/etapas de implantação dos serviços					10%
Modelos dos planos de jogo de cada produto lotérico a ser distribuído, e suas metodologias					10%
Descrição do método de comercialização dos produtos, se em meio físico ou digital, ou ambos, de maneira a garantir a capilaridade necessária para o sucesso do negócio, com caracterização dos pontos de venda e/ou plataforma digital a serem utilizados, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, utilizando as melhores práticas					10%
Estratégias de publicidade institucional e de divulgação dos produtos lotéricos a serem implementados					5%
Modelos de sorteios e/ou mecanismos a serem utilizados					5%
Sistema de gestão de jogos					10%
Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados					10%
Avaliação da possibilidade de exploração de receitas acessórias, e quais seriam					5%
Dimensionamento da mão de obra necessária para implantação dos serviços					10%
Avaliação de custos operacionais comparados com benchmarks nacionais e internacionais para serviços similares, contemplando custos de manutenção,					10%

contratados ou terceirizados, entre outros pertinentes. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional prevista do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para a					
Avaliação comparativa das diferenças entre os cenários possíveis quanto ao Plano Operacional, à forma de exploração dos serviços, e à forma e alcance da distribuição					5%
Indicadores de Desempenho					10%
Total					100%

Quadro 4 – Subprodutos referentes ao PRODUTO IV

PRODUTO IV: Subsídios para Modelagem Econômica Financiera					
Subprodutos	Não atendeu (0)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7)	Atendeu integralmente (10)	Proporção dentro do
Descrição e dimensionamento das fontes de receitas e projeção de cenários de					10%
Composição de custos operacionais (OPEX) estimados por área/frente e tipo de serviço bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação					10%
Composição dos investimentos (CAPEX) estimados por área/frente e tipo de equipamento, bem como sua metodologia de cálculo e fontes					10%
Identificação de seguros necessários e prazo de delegação dos serviços					5%
Regime tributário mais adequado ao Projeto e sua tributação estimada					5%
Depreciação estimada por tipo de equipamento					5%
Fluxo de Caixa Livre do projeto, evidenciando todas entradas e saídas estimadas					10%
Taxa Interna de Retorno (TIR) estimada para o Projeto					10%
Determinação do custo de capital estimado para o projeto					5%

Quadro 5 – Subprodutos referentes ao PRODUTO V

PRODUTO IV: Subsídios para Modelagem Econômica Financeira					
Subprodutos	Não atendeu (0)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7)	Atendeu integralmente (10)	Proporção dentro do
Análise jurídica dos aspectos tributários do modelo, incluindo diretrizes regulatórias em todas as esferas					5%
Análise das exigências jurídicas da licitação (tipo, inversão de fases, habilitação, consórcios, garantias, SPE etc.).					5%
Análise jurídica das vantagens socioeconômicas do Projeto.					20%
Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro.					20%
Minuta de Edital e Contrato com cláusulas essenciais e requisitos legais.					50%

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO.

1. DAS PARTES

a) _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua, nº _____, _____ - UF, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, doravante denominado como _____;

b) _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua, nº _____, _____ - UF, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, doravante denominado como _____;

c) _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua, nº _____, _____ - UF, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, doravante denominado como _____;

aqui também referidas em conjunto como “PARTES”;

Considerando que o Município de Campinas promove o Procedimento de Manifestação de Interesse XXX nº 001/2025, objetivando a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de pessoa física ou jurídica de direito privado com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO cujo objeto é a operação de SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação;

Considerando que o Edital de Chamamento Público para PMI em pauta permite a participação em grupo para a apresentação conjunta de ESTUDOS;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse PMI em grupo formado por elas; têm entre si pactuado a presente DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO com vistas à execução do objeto desde Edital, doravante denominada DECLARAÇÃO, que se regerá pelas seguintes condições:

2. OBJETO

Pelo presente instrumento particular de DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO, as PARTES comprometem-se a formar grupo para participar do Procedimento de Manifestação de Interesse XXX nº **001/2025**, promovida pelo Município de Campinas através da Secretaria Municipal de Finanças neste procedimento representada pelo Departamento de Convênios e Captação de Recursos, unidade que desempenha as funções de Secretaria Executiva do CGPP, em todas as suas etapas, para fins de execução do objeto deste Edital, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

3. DA LIDERANÇA DO GRUPO

A empresa _____ fica designada como empresa líder do grupo, com poderes para representar as demais consorciadas junto ao Município de Campinas em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o PMI em apreço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO

O percentual estimativo de participação das PARTES no grupo é o determinado no quadro a seguir:

EMPRESAS	%
AAAAA	xx%
BBBBB	xx%
CCCCC	xx%

5. DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o grupo obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro grupo, nem tampouco participar isoladamente, neste PMI.

6. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o grupo responderão solidariamente, perante o Município de Campinas, por todos os atos praticados pelas PARTES, durante as fases do PMI.

7. DA INALTERABILIDADE DO GRUPO

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do grupo sem prévia e expressa anuência do Município de Campinas, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do grupo, até o

momento de eventual ressarcimento, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta DECLARAÇÃO é firmada por prazo indeterminado, vigendo enquanto perdurar sua participação no PMI, a contar da data da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

E por estarem em comum acordo, as PARTES firmam esta DECLARAÇÃO para produção de seus efeitos.

Local e Data